

**A JUSTIÇA NA EDUCAÇÃO:
COMPROMISSO PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E
EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA INFANTO-JUVENIL¹**

1. INTRODUÇÃO:

Várias foram as mudanças ocorridas no cenário educacional, após a vigência da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/96), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, agora substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Essa legislação regulamentou a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Em um primeiro momento, buscou-se a universalização do ensino público (em especial, do ensino fundamental), garantindo escola para todos, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria: uma educação para todos. Este primeiro desafio está sendo cumprido, pois os índices de escolaridade aumentaram significativamente. Com ele, novas situações surgiram, o que representa o passo seguinte a ser vencido.

Com efeito. Como a universalização e obrigatoriedade do ensino (fundamental) implicam em colocar todas as crianças na escola, ou seja, todas as crianças com bom comportamento, bem como as de mau comportamento, as hiperativas, as com deficiências, as calmas, as violentas, as indisciplinadas, enfim, todas as crianças com suas características pessoais, o desafio que se antolha é como garantir uma educação de qualidade (prevista na Constituição Federal) diante da diversidade dos alunos, da situação em que se apresenta a escola pública na atualidade, e em razão de um dos principais problemas que é a questão da violência e indisciplina escolar.

¹ Projeto piloto elaborado por Luiz Antonio Miguel Ferreira – Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Presidente Prudente - março/2008.

Vencer este desafio é uma tarefa que se impõe aos profissionais da educação (professores, diretores, coordenadores, etc.) bem como a todos aqueles que direta ou indiretamente estão vinculados ao tema. Nesse aspecto, o desafio ultrapassa os limites da escola para atingir outros atores, como os integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente: Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia, Segurança Pública, Conselho de Direitos e Conselho Tutelar.

O projeto em questão visa uma parceria (ou uma aliança) entre a Escola Pública e o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Conselho Municipal (da Criança e do Adolescente e da Educação) Tutelar, com o objetivo de garantir o direito à educação de qualidade, com uma série de atividades a serem desenvolvidas para se atingir esta finalidade. O foco principal será a questão da violência e indisciplina nas escolas públicas estaduais do município de Presidente Prudente e garantia do direito à educação aos alunos que apresentam problemas de conduta e que estão fora do sistema educacional. A partir desta experiência, desenvolver o trabalho para as escolas públicas municipais. Ao final, implantar o sistema de Justiça Restaurativa como um modelo alternativo e complementar da solução dos conflitos que ocorrem no âmbito escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

A violência escolar é algo que impede de levar a bom termo uma educação de qualidade. Os profissionais da educação, em especial o professor, sentem-se impotentes diante da realidade vivenciada na escola. Esta situação acaba refletindo na sua atuação, prejudicando as aulas e o desempenho dos demais alunos.

Sabe-se que o controle social da violência² tem como primeiro responsável a família e em seguida a escola, entre outros responsáveis. Exercem tais instituições o controle primário da violência, levando o indivíduo a adotar valores socialmente reconhecidos e os respeitar independente de uma ação ameaçadora ou repressora. A família submete a criança a um processo de socialização, com um aprendizado

² Miguel Reale Júnior – Instituições de Direito Penal. Rio de Janeiro: Forense, 2004 (Capítulo I – Controle social)

constante. Na família, transmitem-se os valores e as formas de comportamento julgadas corretas pela sociedade.

A Escola, em seguida, exerce um papel relevante no processo de interiorização dos valores sociais, pois não se limita à transmissão de conhecimentos, mas impõe padrões de comportamento e obriga a apreender o respeito ao próximo, ao colega, ao funcionário e ao professor. Transmite valores morais, não só por meio das aprovações e sanções, mas pelo conteúdo dos ensinamentos e exemplos levados à sala de aula. Também processa a socialização da criança em face do contato com as demais crianças.

A lei e seus atores (Juiz, Promotor, Polícia Militar e Conselho Tutelar) constituem uma espécie de controle social, mas de caráter secundário ou residual, pois só atuam diante do fracasso dos instrumentos informais de controle. Em outras palavras, falhando a família e a escola é que são chamados a atuar, ficando responsáveis pela responsabilização da criança e do adolescente em face da prática do ato infracional.

Esta tem sido a lógica e a forma de agir daqueles que operam com a situação problema: a) A escola se depara com a violência – o professor vivencia a questão na sala de aula; b) O problema é levado a diretoria, e quando da gravidade à Polícia Militar e Civil, através de boletim de ocorrência se for adolescente; c) O Conselho Tutelar (se for criança o agressor) ou o Judiciário e Ministério Público (se for adolescente) atuam diante da situação problema, com a aplicação de medidas de proteção e sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Alterar esta lógica é a proposta do presente projeto. Ao invés de esperar passivamente pelo problema, a atuação dos parceiros do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente - Polícia Militar, Conselho Tutelar, Promotor de Justiça e Juiz de Direito – terá como foco a questão da violência na própria escola, com uma atuação preventiva e educativa.

Justifica-se esta atuação pelo fato de que o sistema atual não tem dado conta, de forma satisfatória, do problema da violência. Constata-se um elevado caso de denúncias

de violência escolar junto ao Poder Judiciário, sendo que a atuação dos responsáveis pelo sistema de garantia de direitos não tem sido suficiente para alterar esta realidade.

Vale ressaltar que não se pretende acabar com a violência, até porque a violência social e urbana existente em nossa comunidade reflete no ambiente escolar. O que se pretende é diminuir os conflitos escolares de forma que o direito à educação de qualidade seja efetivamente alcançado. Nesse aspecto reside a primeira justificativa do projeto.

A outra justificativa prende-se ao fato da necessidade de garantir escola (educação) aos alunos considerados “problemas”. Em face do comportamento apresentado na escola, muitos adolescentes não conseguem matrícula ou quando conseguem, não permanecem na mesma, por vários motivos: desinteresse, desestímulo, não adaptação, defasagem escolar, diferença etária na série que estuda, etc. Neste particular, deve a escola dar suporte ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário, garantindo a vaga do estudante e empreendendo esforços para que o mesmo permaneça na escola. Neste caso, a responsabilidade pelo aluno deve ser partilhada pela escola e pelo sistema de garantia, para que o objetivo seja atingido.

Por fim, em face dessa parceria e do amadurecimento das relações existentes entre os atores envolvidos, desenvolver um sistema alternativo de solução de conflitos, com a implementação da denominada JUSTIÇA RESTAURATIVA que visa resolver os problemas ocorridos no ambiente escolar, em especial, os que envolvem violência, impedindo que se repitam ou venham a tomar maior dimensão, tornando-se mais graves e desgovernados. Ao invés de se fundar numa lógica punitiva e retributiva, tem como objetivo a composição do conflito, com a responsabilização do envolvido, com uma solução ética a ser obtida através do diálogo.

Em síntese, assenta-se este presente projeto nos seguintes pilares:

a) violência: atuação ativa dos parceiros do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente - Polícia Militar, Conselho Tutelar, Promotor de Justiça e Juiz

de Direito – com uma atuação preventiva e educativa. Conduta pró-ativa (e não passiva) do sistema de garantia dos direitos.

b) garantia de escola aos alunos considerados “problemas”: empenho do sistema escolar para garantir a sua matrícula e frequência à escola. Conduta pró-ativa (e não passiva) da escola (diretor (a), coordenadores, professores e funcionários).

c) implementação da Justiça restaurativa.

3. OBJETIVOS:

O objetivo principal do projeto é a garantia do direito à educação a toda criança e adolescente, inclusive aqueles que não tiveram acesso na idade própria, num ambiente propício para o desenvolvimento da aprendizagem.

Tal objetivo apresenta como desdobramento, ou objetivos secundários, o:

- a) Direito das crianças e dos adolescentes à educação, coibindo qualquer tipo de violência que venha a prejudicar ou impedir tal desiderato; em especial, da violência praticada por outros alunos.
- b) Direito dos alunos que apresentam problemas comportamentais em ter uma educação adequada às suas necessidades, com a garantia de vaga e frequência à escola.
- c) A instalação do círculo restaurativo nas escolas que apresentam elevados níveis de conflitos envolvendo os alunos.

Verifica-se que os pontos a serem atacados são: Primeiro: o envolvimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente com a participação ativa do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Conselho de Direitos e Conselho Tutelar. Atuando diretamente na escola visando minorar o problema relacionado à violência de forma a garantir a todos os alunos uma educação de qualidade.

O segundo ponto tem como foco o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e o sistema educacional (Diretoria de Ensino e Escola) de forma a garantir a vaga e uma atenção especial às crianças e adolescentes com problemas comportamentais e envolvidos com a prática de ato infracional que necessitam freqüentar a escola.

Por fim, após o desenvolvimento desta parceria, possibilitar a capacitação de atores para a implementação da justiça restaurativa.

Desta forma, observa-se que, no primeiro objetivo, a atuação estará centrada nos seguintes atores: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Conselho de Direitos e Conselho Tutelar. No segundo, ao sistema educacional: Diretoria de Ensino e Escolas. E no último, em todos os parceiros.

4. METODOLOGIA:

Para o desenvolvimento da metodologia do presente projeto, mister se faz apresentar os parceiros envolvidos. São eles:

- a) Poder Judiciário: Juiz de Direito da Infância e da Juventude.
- b) Ministério Público: Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.
- c) Polícia Militar: Comandante do 18º BPM/I. e Civil
- d) Conselho Municipal de Direitos da Educação;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Diretoria de Ensino – Dirigente Regional de Ensino.
- h) Escolas públicas – diretores de escolas, professores e funcionários.

É inegável que o projeto comporta novos parceiros, como por exemplo, a Universidade, que poderá aderir à metodologia e complementar o trabalho.

As escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino do Município de Presidente Prudente e envolvidas no projeto são as seguintes:

NOME DA ESCOLA	NOME DIRETOR
031975 – ADOLPHO ARRUDA MELLO PROF. EE Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Cep. 19015-030 – Centro - Fone - 0xx 18 3221-0836 – Presidente Prudente - SP.	Débora Cristina Rocha
031800 – ANNA ANTONIO PROFA. EE Rua Valentim Bustos, s/n Cep. 19033-800 Parque. Castelo Branco – Fone 0xx 18 3905-1943 – Pres. Prudente – SP.	Maria Floriza V. Teles
032104 – ANTONIO FIORAVANTE DE MENEZES EE - Rua Fernando Bacco, 270 – Cep. 19040-080 – Vila Marina - Fone Fax - 0xx 18 3221-0831 – Pres. Prudente.	Neuza Maria Nabas Negrini
044684 – ARLINDO FANTINI PROF. EE Av. Paulo Marcondes, 50 – Cep. 19025-000 – Jd. Belo Horizonte – Fone –0xx 18 3221-0835 – Pres. Prudente.	Maria Aparecida S. Othechar
032086 – CARLOS BRAGA DR. EE Rua Luiz Coutinho de Araujo, 494 – Cep 19140-000 – Ameliópolis - Fone- 0xx 18 3911-6100 - Pres. Prudente.	Municipalizada
031768 - CATARINA MARTINS ARTERO PROFA. EE - Av.Ademar de Barros, 199 – Cep. 19020-350- Vila Maristela - Fone 0xx 18 3222-6111 – Pres. Prudente - SP.	Marlene Pereira Marangoni
031884 – CELESTINA C. T.TEIXEIRA PROFA. EE Rua Eneida ,573 Cep 19120-000 – Floresta do Sul Fone- 0xx 18 3913-6168 – Pres.Prudente – SP.	Antonia Maria da Silva Ambrosio
043151 CLOTILDE VEIGA DE BARROS PROFA. EE Rua Alberto Artoni, 225 – Cep. 19045-720 – Jardim Santana – Fone 0xx 18 3223-3749 – Fax 0xx 18 223-3786 – Pres.Prudente –SP.	Nanete de Toledo Melo
900965 – FATIMA AP. COSTA FALCON PROFA. EE Rua Altair da Senna, 800 – Cep. 19065-350 – Jardim Jequitibás I Fone – 0xx18 3906-2190 – Pres.Prudente-SP.	Mauro Tiziano
031732 - FERNANDO COSTA EE Av.Washington Luiz, 672 – Cep 19015-150 – Centro -Fone e Fax 0xx 18 3221-2784 – Pres.Prudente-SP.	Josete Guariento Carvelli
032050 – FLORIVALDO LEAL EE Rua Piracicaba, 90 Cep. 19014-150 – Vila Tabajara - Fone- 0xx 18 3221-6041 – Pres.Prudente –SP.	Tânia Regina Akiko Fugiwara Muchiuti

- 031835 –FRANCISCA A. GOES BRANDÃO PROFA. EE
- Rua Democrata, 320 – Cep. 19050 - 690 – Vila Liberdade
– Fone - 0xx 18 3908-5611 – Pres. Prudente-SP. **Municipalizada
25/01/2008**
- 921920 – FRANCISCO PESSOA EE
Rua Santana Souza Olivette, 160- Cep 19064-290- Ana
Jacinta – Fone - 0xx 18 3909-1377 – Pres.Prudente- SP. João Ferreira Filho
- 031926 - HUGO MIELE PROF. EE
Rua Fagundes Varella, 1149 – Cep.19020-620 – Vila Esperança – Fone- 0xx 18 221-0834 – Pres.Prudente-SP. Patrícia Eloísa Perego de
Souza
- 919391 - IVO GARRIDO PROF. EE
Rua Elisa Prestes Cesar, 145 – Cep. 19065-170 Jd.
Mediterraneo – Fone- 0xx 18 3906-2166 – Pres.Prudente. **Municipalizada
25/01/2008**
- 031756 – JOÃO ALFREDO DA SILVA EE
Rua Noroeste, 189 – Cep. 19130-000 – Eneida Fone- 0xx
18 3911-1100 - Fax 0xx 18 239-1126– P.Prudente. **Municipalizada
25/01/2008**
- 031823 - JOÃO SEBASTIÃO LISBOA EE
Rua Prof. Hugo Mielli, 815- Cep. 19015-640- Vila Charlotte
Fone- 0xx 18 3221-0839 – Pres.Prudente – Sp. **Municipalizada
25/01/2008**
- 047673 - JOEL ANTONIO DE L. GENENSIO PROF. EE
- Rua Arthur Jorge Gazzi, 50 – Cep. 19065-660 - Jardim
São Gabriel - Fone- 0xx 18 3906-1444 – Pres.Prudente. Maria Cecília D.R.
Martins
- 035762 - JOSÉ CARLOS JOÃO PROF. EE
Rua Antonio Kataoka,333 – Cep. 19013-460 – Vila
Formosa – Fone- 0xx 18 221-0848 – Pres.Prudente- Sp. **Municipalizada
25/01/2008**
- 031999 - JOSÉ FOZ DR. EE
Rua Jose Rainho Teixeira,72 – Cep. 19030-200 – Vila
Furquim – Fone- 0xx 183221-0840 – Pres.Prudente-SP. Maria Moraes Xavier
- 031872 - JOSÉ SOARES MARCONDES CEL. EE
Rua Cap .Walter Ribeiro,232 – Cep. 19010-120 –Bairro do
Bosque Fone- 0xx 18 3223-2846 – Pres.Prudente-Sp. **Municipalizada
25/01/2008**
- 031744 – MARIA LUIZA BASTOS PROFA. EE
Rua Jose Bongiovani, 1050 – Cep. 19050-680 – Jardim
Caicara – Fone- 0xx 18 3908-3011 – Pres.Prudente-Sp. Dalva Greghi
- 031860 - MARIA LUIZA F. RIBEIRO PROFA. EE
Rua Bela, 815 – Cep. 19015-261 – Vila Charlotte
Fone- 0xx 183 222-6411 – Pres.Prudente-SP. Jose Maurilho Mazini

032001 – MARIETTA F. DE ASSUMPÇÃO PROFA. EE - Av. São Paulo, 288 – Cep. 19013-435 – Jardim Bela Daria - Fone- 0xx 18 3222-6311 – Pres.Prudente-SP.	Sonia Maria Woitas Almeida
032098 - MARREY JUNIOR DR. EE Rua Cel. Albino,1637 – Cep. 19023-350- Pq. São Judas Tadeu – Fone- 0xx 18 3222-3011- Pres.Prudente-Sp.	Regina Maria Couto Matheus
031914 – MIGUEL OMAR BARRETO PROF. EE Rod. Com. Alberto Bonfigliori, s/n – Cep 19063-190-B. São João - Fone- 0xx 18 3909-1182 –Pres.Prudente - SP.	Rosa Maria Betoni
049724 - MIRELLA PESCE DESIDERE PROFA. EE Rua das Palmeiras, 50 – Cep 19065-690 – Cohab - Fone- 0xx 18 3906-1690- Pres.Prudente-SP..	Deise Maria Santos de Aguiar
032074 - MONSENHOR SARRION EE Rua Marcondes Filho, 93 – Cep. 19013-160 – Vila. Roberto Fone Fax 0xx 18 223-4898 – Pres.Prudente-SP.	Joana D Arc N. Aguiar Coelho
031951 - PEDRO TOFANO VEREADOR EE Rua Arquias Gomes de Miranda,123 – Cep. 19110-000 - Montalvão - Fone- 0xx 18 3913-1212 – Pres.Prudente- SP.	Marilene da Silva Santos
043148 – PLACÍDIO BRAGA NOGUEIRA PROF. EE Rua Abilio Nascimento,1333 – Cep. 19042-000 – Pq. Alvorada- Fone- 0xx 18 3222-4999 – Pres.Prudente-SP.	Maria das Dores Pereira Stadella
031963 – TANNEL ABBUD COM. EE Rua Quintino Bocaiuva, 1455 – Cep. 19030-000 – Vila Furquim – Fone- 0xx 18 3221-0842 – Pres.Prudente-SP.	Alberto Cervellini Filho
980201 – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE Rua Claudionor Sandoval,875 – Cep. 19023-200 – Jardim Paulista - Fone – 0xx 18 3221-1558– Pres.Prudente-Sp.	Sueli São João Prado

As escolas que foram municipalizadas neste ano também integrarão o presente projeto, uma vez que esta circunstância, por si só, não alterou o problema que vivenciam.

A metodologia será desenvolvida de maneira separada, de acordo com os objetivos planejados.

1ª – A VIOLÊNCIA E INDISCIPLINA:

Para se atingir o primeiro objetivo, ou seja, a garantia do direito dos alunos à educação, coibindo qualquer tipo de violência que venha a prejudicar ou impedir tal desiderato, a metodologia será a seguinte:

- a) Reunião inicial com a participação do Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Comandante da Polícia Militar, Presidente do Conselho Municipal, Conselheiras Tutelares, Dirigente Regional de Ensino e todos os diretores das escolas envolvidas;
- b) Na reunião inicial ocorrerá a discussão do problema da violência e colheita de subsídios para o seu enfrentamento. Será aplicado um questionário aos diretores para verificar as escolas que mais sofrem com o problema; A seguir, ocorrerá a apresentação do projeto pela Promotoria de Justiça, com abertura para discussão e sugestão, visando aprimorar o projeto, que visa uma construção coletiva para o comprometimento de todos os parceiros. Com base na sistematização do relatório dos grupos, serão definidas as escolas que mais apresentam violência e que terão prioridade no atendimento;
- c) Agendamento de reunião nas escolas, priorizando as que mais apresentam o problema, segundo o diagnóstico levantado. Contando com a participação do Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Conselho Tutelar e Polícia Militar ocorrerá reunião na escola com os professores, visita as suas dependências, reunião com os alunos mais comprometidos com a violência e com os pais que comparecerem.
- d) Excepcionalmente e como último recurso a ser utilizado nas escolas que apresentam elevado índice de violência (especificamente no que diz respeito à violência física e envolvimento com entorpecente), com prévio aviso aos alunos, professores e autorização dos pais e do Poder Judiciário, poderá

ocorrer, em data não especificada, uma revista nos alunos com o objetivo de se buscar armas e drogas.

2ª – GARANTIA DA EDUCAÇÃO AOS ALUNOS COM PROBLEMA DE COMPORTAMENTO.

Sabe-se que entre as medidas protetivas previstas no ECA está a matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental (ECA., art. 101, III). Esta medida pode ser aplicada tanto pelo Conselho Tutelar como pelo Juiz de Direito da Infância e da Juventude.

Ao aplicar a medida deverá ser comunicada a Dirigente de Ensino para que, em conjunto com o interessado, apresente a escola que melhor atenda a seus interesses (na rede regular ou em ensino supletivo, se for o caso) e proceda aos encaminhamentos administrativos necessários junto à escola que atuará de forma específica para que o mesmo a frequente regularmente, criando ambiente propício para tal finalidade.

Os adolescentes que cumprem medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida e que forem inseridos na rede de educação, deverão ter um atendimento especial, possibilitando ao diretor da escola, coordenador pedagógico ou professor, o contato direto com a técnica responsável pelo acompanhamento da medida³ para possibilitar a melhor solução dos problemas que venham a ocorrer.

3ª – JUSTIÇA RESTAURATIVA:

Discutir com todos os parceiros a efetiva implementação da Justiça restaurativa durante os encontros, possibilitando a capacitação das pessoas interessadas em desenvolver o trabalho.

³ Técnicas do Projeto Alerta da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

5. CRONOGRAMA:

O projeto terá início no mês de março de 2008, não tendo data limite para o seu término. Iniciará em reunião com todos os Diretores de Escola e equipe da Diretoria de Ensino no dia 26 de março de 2008, às 9.00 horas, quando então será definido o calendário de atividades após a análise dos questionários aplicados.

As visitas do Juiz e Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, Polícia Militar e Conselho Tutelar ocorrerão preferencialmente, nas sextas-feiras, no período da manhã.

Pretende-se, no mês de agosto, realizar nova reunião com os parceiros para avaliação do projeto.

Até o final deste ano de 2008, deverá ocorrer a primeira capacitação para os agentes interessados em atuar na Justiça Restaurativa.